



# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 101 - 24 de agosto de 2009



## Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR  
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624  
E-mail Secretaria Geral: [secretariageral@rolandia.pr.gov.br](mailto:secretariageral@rolandia.pr.gov.br)

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO**  
**[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)**

**Extrato do Contrato Nº 080/2009  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009**

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS RECCO JUNIOR – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.303.900/0001-10, estabelecida na Rua Alexandre Salomão, nº 1616, na cidade de Andradina – SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS RECCO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av: Barão do Rio Branco, nº 1.616, Bairro Piscina, na cidade de Andradina – SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.221.813-3 – SSP-SP e do CPF nº 215.161.838-27, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 067/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 31 de julho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 10.592,80 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Lote	Unid.	Especificação	Quant.	R\$ Lote
1	UNID.	Folhas de visita (dengue) - papel off-set 180g - 1 lado, formato 1/32, impresso em preto	5.000	143,00
2	Blocos com 50 folhas	Itinerário de trabalho (dengue) - papel off-set 75g - 1 lado, formato 1/9, impresso em preto	60	135,00
6	Blocos com 50 folhas	Boletim de reconhecimento geográfico (risa) - papel off-set 75g - 1 lado, formato 1/9, impresso em preto	60	124,00
7	Blocos com 30x16 - 50 folhas	Boletim diário de doses aplicadas (vta) - papel off-set 75g - 1 lado	80	2.800,00
9	UNID.	Cartões de Centro de Testagem e Acompanhamento- CTA - papel off-set 180g - 2 lados, formato 1/48 impresso em preto	5.000	80,00
11	Blocos 50 x 2 folhas	Gaia de sepultamento - 1ª via papel off-set 56g, 2ª via jornal, com carbono intercalada, formato 1/38, impresso em preto	5	35,80
13	UNID.	Panfletos - papel couchê 90 gramas, impresso 4x4 (colorido frente/verso) no formato 18x14cm	5.000	195,00
14	UNID.	Cartões - papel couchê 250 gramas, impresso 4x4 (colorido frente/verso) no formato 9x5cm e verniz UV total frente	5.000	300,00
15	UNID.	Folhas - Papel couchê 120g - 28x30cm, impresso 4x4 (colorido frente/verso)	5.000	540,00
17	UNID.	Requerimentos 1x0 com, F. 1/4, papel sulfite 90gsm, com 1 daflex	30.000	760,00
18	UNID.	Cartões 4x0 cores, papel couchê 115gsm, 41 x 61cm	500	300,00
19	UNID.	Panfletos 4x0 cores em papel couchê 115gsm 15 x 21cm	20.000	990,00
20	UNID.	Envelopes ofício timbrados, 4x0 cores	30.000	1.210,00
21	UNID.	Envelopes saco 28x38cm, branco, timbrado	30.000	2.190,00
22	UNID.	Folhas 4x4 cores em papel couchê 115gsm com duas dobras 21 X 31	15.000	1.190,00

– Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.  
DATA DE ASSINATURA: aos 31 de julho de 2009.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2009**

**Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento de óculos, incluindo lentes e armações de metal ou acrílica.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Preço Máximo Mensal Admitido:** R\$ 2.242,00.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 03/09/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2009**

**Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento de acessórios de informática, novos.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 14.284,81.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 04/09/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2009**

**Objeto:** Contratação de instrutores, conforme segue:

Item	Objeto	Prazo de Execução	Preço Máx. Total Admitido R\$
1	Instrutor de música - aulas ministradas no programa Liberdade Cidadã, de violão, bateria e teclado. Turma com 8 alunos	1 (uma) vez por semana, durante 12 meses	4.000,00
2	Formação de instrutores de informática: Curso Vip - com as seguintes temas e distribuição: Windows - 8 horas; Word - 34 horas; Power Point - 6 horas; Excel - 36 horas; Intem et - 4 horas; Ferramentas do Sistema - 4 horas. Turma com 2 alunos.	Total de 52 horas	3.120,00

**Tipo:** Menor Preço.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 08/09/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2009**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços técnicos de vistoria e avaliação, com emissão de laudo do imóvel constituído pelos Lotes 24-A, 25-B e 26-C, com área de 300.000,00 metros quadrados.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Preço Máximo Total Admitido:** Consta no Edital.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 09/09/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2009**

**Ref. Pregão Presencial nº 004/2009**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa MULTIPROD COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cambará, nº 761, sala 201, Centro, na cidade de Londrina – PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.354.503/0001-19, representada pelo Sr. ALEXANDRO GONÇALVES DE CAMPOS, residente à Rua Pedro Willy, nº 648, na cidade de Iporã - PR, portador do RG nº 7.710.502-6 SSP/PR e do CPF nº 026.457.579-28, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2009.

Clausula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 2009.**

**DECRETO Nº. 2.133/2009 - RH**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:**

DECRETA:

Fica **NOMEADO(A)** o Senhor **ISRAEL BIASON FILHO**, portador do RG nº. **3.496.092-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **598.412.819-53**, com o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Planejamento**, símbolo **CC01**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 03 de Agosto de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN  
Prefeito Municipal**

**www.rolandia.pr.gov.br**



**EXPEDIENTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:  
86600-000 ROLÂNDIA - PR  
Telefone geral:(43) 3255-8600  
- Fax geral: (43) 3255-8624  
E-mail Secretaria Geral:  
pmrolandia@onda.com.br

**www.  
rolandia.  
pr.gov.br**

# ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

## O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

## Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

## Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

## Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

## Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

## COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

## O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

## Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

*A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.*

*Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.*

## Como prevenir-se:

*A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.*

## Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

**Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126**

**LEI Nº 3351/2009**

**SÚMULA:** Revoga os parágrafos 9º e 10º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.260/2007 que disciplina a criação, no âmbito do Poder Executivo, das comissões de inquérito administrativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam revogados os parágrafos 9º e 10º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.260/2007, acrescidos pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.315/2008.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** em 21 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária de Administração

**DECRETO Nº 5.619/2009**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a contida na Lei nº 2976/2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida à empresa **AGRICOLA JANDELLE S.A.**, estabelecida neste Município, cadastrada no CNPJ sob nº 74.101.569/0010-70, a isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos, referente aos cadastros de nº. 101.414.0157.001-0, 102.558.0300.001-0, 102.558.0080.0001-0, e também sobre o cadastro de nº 349292-0, referente ao Alvará de Licença, a contar da data do exercício de 2009.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 21 AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LEILA MARIA TORRES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**MARK ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Em Exercício

**PORTARIA Nº 17.083/2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme abaixo:

**Ademir Ferreira de Lima,** Atribuir a Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Saúde do Trabalhador lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2009.

**Parágrafo Único.** O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 12 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**WWW.**  
**rolandia.**  
**pr.gov.br**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA****PARECER Nº 08/2009**

**Referente: Denúncia de passivos ambientais;**

**O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente),** usando das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município), após vistoria, análise e discussão sobre os passivos ambientais representados pela remoção de solos agrícolas, construções irregulares em Área de Preservação Permanente e ausência das Matas Ciliares em propriedade do Cidadão Leonardo Scaburi, nas adjacências do Jardim Terezópolis, **RESOLVE** após aprovação do Plenário, emitir o seguinte **PARECER:**

**CONSIDERANDO** denúncias formuladas pelo Conselheiro Fábio Nogaroto, dando conta de sérios passivos ambientais em curso no imóvel acima referido, localizado no Córrego Marabú, afluente do Ribeirão Cafezal.

**CONSIDERANDO** ainda que foi constituída uma Comissão Especial por membros do COMDEMA que após vistoriar o imóvel, constatou e relacionou em Plenário os seguintes passivos ambientais:

**1)** Remoção de grande volume de terra, sem a competente autorização do COMDEMA e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**2)** O grande movimento de terra ocasionou danos irreparáveis à ponte de acesso ao imóvel, localizada na Rua Doutor Ferreira Braga, sendo que a mesma a qualquer momento pode ficar imprópria para uso.

**3)** Os danos causados são de inteira e total responsabilidade do proprietário bem como da empresa responsável pela remoção dos solos na localidade;

**4)** A propriedade está totalmente desprovida de matas ciliares o que vem causando sérios danos ao Córrego Marabú, afluente do Ribeirão Cafezal que abastece Londrina.

**5)** Foi constatadas ainda, diversas construções irregulares na área de preservação permanente de fundo de vale constituída pela faixa de 70 (setenta metros), segundo o Plano Diretor Municipal.

Este Conselho, por deliberação **UNÂNIME** de seus membros **RESOLVE**, após publicação no Diário Oficial do Município, encaminhar o presente **PARECER** à apreciação da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente de Rolândia, Câmara Municipal e IAP – Instituto Ambiental do Paraná – para adoção das medidas legais que se fizerem necessárias à solução do caso em tela.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos quatro de Agosto de 2009.

**ROBERTO LACHNER**  
Presidente  
**PAULO AUGUSTO FARINA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 17.065/2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir a servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme abaixo:

**Silvia Quintino,** Atribuir a Função de Coordenadora, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria de Informática da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2009.

**Parágrafo Único.** O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 12 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**WWW.**  
**rolandia.**  
**pr.gov.br**

**PORTARIA Nº 17.066/2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme abaixo:

**Jurandir Brunozi,** Atribuir a Função de Direção, FC01, da Unidade Administrativa da Diretoria de Orçamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de Agosto de 2009.

**Parágrafo Único.** O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

**Art. 2º.** Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 12 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.617/2009**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal nº 3.259/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de, **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Sebastião Canônico, quadra nº 0018, lote nº 0005, Conjunto Residencial San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.263.0109.001-0 do contribuinte **MADALENA ALVES DOS SANTOS,** conforme processo administrativo nº 552/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**NOTIFICAÇÃO**

A administração do cemitério municipal de Rolândia, nos termos das Leis que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 e 2.718/99 art. 12.

Notifica os familiares ou responsáveis pelos sepultados abaixo relacionados a comparecerem na administração no prazo de trinta dias a contar da data desta publicação.

O não comparecimento implicará em medidas administrativas baseadas nas referidas Leis.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
22.359	Irmã Sutil Rosa	23	04	28
22.387	Valdemar Correia Lima	23	08	33-A
22.417	Antonio de Oliveira	23	09	22
22.440	Israel Rocha Sobrinho	23	10	22
22.454	Jair Ferreira	23	05	23
22.464	José Ferreira Costa	22	05	19

**João Alexandre Brunozi**  
Diretor do Cemitério

**WWW.**  
**rolandia.**  
**pr.gov.br**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2009**  
**Ref.: Pregão Presencial Nº 053/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WCOSTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 04.095.270/0001-84, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 172, cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada por **WILLIAM JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, registrado no Conselho Regional de Economia, 6ª Região do Paraná, sob nº 5162-4, portador do RG nº 3.192.904-0 SSP/PR, e CPF nº 537.665.719-15, domiciliado, à Rua Floriano Peixoto, nº 436, na cidade de Maringá - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto E do Valor Contratual

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do município através do PMAT/BNDES, tendo em vista a sua complexidade em documentar o referido projeto, prestando conta dos recursos realizados junto ao BNDES e buscando efetuar a liberação do saldo dos recursos para implementação das ações planejadas, conforme documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Presencial nº 053/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 09/07/2009, perfazendo-se um valor contratual de R\$ 28.080,00(vinte e oito mil e oitenta reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 09 de julho de 2009.

**Extrato do Contrato Nº 076/2009**  
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EASYLAN INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J sob Nº 05.293.927/0001-80, estabelecida na Rua Espanha, nº 154, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **WESLEY D'ÁVILA BOIM**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 5.241.573-0 – SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº 747.234.999-20, residente na Rua Regina Fabrini, nº 306, Bairro Burle Marx, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente contrato tem por objeto a assessoria no sistema informatizado de contabilidade e tributação e no fechamento dos diários de tesouraria e arrecadação do município, em observância a legislação vigente, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2009 que faz parte integrante deste Contrato, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/07/2009, perfazendo-se o valor contratual mensal de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) e total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, mediante justificativa de interesse público. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 21 de julho de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2009**  
**Ref: Pregão Presencial Nº. 062/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Nicacio Vieira Vilela**, brasileiro, casado, contabilista e bacharel em direito, portador do RG sob nº 1.877.064-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 331.404.729-00, CRC PR – 022155/0-6, residente à Rua Pe. Vítório Valente, nº 540, na cidade de Iporã – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de prestação de serviço de assessoria e acompanhamento técnico do fundo de participação dos municípios – F.P.M. e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços I.C.M.S., conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 062/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 24/07/2009.

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, com o pagamento mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 24 de julho de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2009**  
**Ref: Pregão Presencial Nº 061/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. Sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GALLTEC ENGENHARIA LTDA ME**, cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 08.948.427/0001-28, estabelecida na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Silvestre José Angelo Gallo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.357.290-9 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 239.989.119-87, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, da área de engenharia mecânica, para execução de um projeto executivo de um trenzinho, como parte integrante do Parque temático YUMÊ, conforme indicado no da documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Presencial nº 061/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 24/07/2009.

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 24 de julho de 2009.

**Extrato do Contrato Nº 081/2009**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N. PARTES GRÁFICA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.344.942/0001-36, estabelecida na Avenida Carlos Shimidt, nº 580, na cidade de Apucarana – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Luriane, nº 52, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 6.260.844-7-SSP-PR e do CPF nº 937.308.459-34, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 067/2009, devidamente homologado pelo Contratante, em 31 de julho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Lote	Quant.	Especificação	Quant.	R\$ Lote
8	Jogos x 4	Ficha de anamnese com 4 páginas (CAFS II) - papel off-se 75g - 1 lado, impresso em preto, formato 1/8	1.000	140,00
10	Jogos x 5	Ficha de anamnese com 5 páginas (CAFS infantil) - papel off-se 75g - 1 lado, formato 1/8, impresso em preto	500	85,00
12	UNID.	Cartões - papel couchê 90 gramas, impresso 4x6 (colado frente) no formato de 44x24mm	1.000	640,00
16	UNID.	Pastas em papel couchê 250grs, 4x6 cores, plastificadas, com onduas	11.000	3.300,00
25	UNID.	Folhas Carta 4x6 cores, sulfite 80grs	50.000	1.497,00

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.  
**DATA DE ASSINATURA:** aos 31 de julho de 2009.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2009**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal local e longa distância, sistema digital pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, com cessão de uso de aparelhos em comodato.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Preço Máximo Mensal Admitido:** R\$4.280,55.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 03/09/2009 às 16:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior**  
**Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**www.**  
**rolandia.**  
**pr.gov.br**

**DECRETO Nº 5.610/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de, **2005** relativo ao imóvel localizado na Rua Antonio Campaner, 765, quadra nº00 L, lote nº 002, Jardim Monte Carlo II , cadastrado sob nº 1.01.444;0031.0001-0 do contribuinte **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO SILVA**, conforme processo administrativo nº 995/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5.606/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de, **2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Eduardo Grezelak nº 480, quadra nº30, lote nº 0021, Conjunto Padre Ângelo , cadastrado sob nº 1.02.442.0335.001-0, do contribuinte **ANGELO FAIÃO**, conforme processo administrativo nº 138/2009 e 947/2008.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5.615/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de, **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Lehmann nº 441, quadra nº002, lote nº 005, Conjunto Residencial Domingos Neves, cadastrado sob nº 1.01.018.0081.001-0, do contribuinte **EDGARD MENDES FILHO**, conforme processo administrativo nº 174/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5.611/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 95% do IPTU dos exercícios de, **2005, 2006, 2007, 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Chile , nº 263, quadra nº00 d, lote nº 012, Jardim das Américas , cadastrado sob nº 1.02.567.0315.001-0, do contribuinte **MARCIO SIVIRINO**, conforme processo administrativo nº 277/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5.613/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de, **2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Petúnias , quadra nº05, lote nº 007, Conjunto Residencial Vila Nogueira, cadastrado sob nº 1.01.101.0117.001-0, do contribuinte **TITULO VICENTE VIANA**, conforme processo administrativo nº 821/2009 e 10.078/2008.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5616/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de, **2007, 2008 E 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Dracenas, nº 475, quadra nº004, lote nº 009, Conjunto Residencial Parigot de Souza, cadastrado sob nº 1.01.086.0072.001-0, do contribuinte **DEOLINDA MAGRI DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 1198/2009 e 10.041/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO Nº 5.612/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de, **2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Boronku Yoshikawa, nº 235, quadra nº11, lote nº 030, Jardim Monte Carlo , cadastrado sob nº 1.01.380.0217.001-0, do contribuinte **ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº 374/2009 e 10.118/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**

**DECRETO Nº 5.614/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de, **2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Avenida Lagoa Itapera, Nº 105 , quadra nº014, lote nº 008, Jardim do Lago, cadastrado sob nº 1.01.641.0136.001-0, do contribuinte **DEVANIR JACINTO**, conforme processo administrativo nº 029/2009 e 9890/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração  
**MARK ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício

**DECRETO nº 5605/2009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e da Lei nº 2.882/2001, capítulo XV, art. 35º parágrafo 2º, incisos I e XI, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pela servidora **SILVIA REGINA BENTO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam designados como membros titulares os servidores: **LUIZ SANCHES, LUCI MARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP e SANDRA REGINA MARTINS II**, sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: **EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ LUIZ ANSELMO, VANILCE FERREIRA MARTINS** para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca de irregularidade cometidas pela servidora por infringir o disposto no artigo 482, alínea "b", "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 32, inciso XV, Decreto Municipal nº 2.740/1991.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 5582/2009, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
Prefeito Municipal  
**LEILA MARIA TORRES**  
Secretária Municipal da Administração

**DECRETO Nº 5618/2009**

**CONSIDERANDO** a pandemia do vírus da Gripe A (H1N1) instalada no perímetro do Município de Rolândia, conforme dados divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas que resguardem a saúde das servidoras e empregadas públicas;

**CONSIDERANDO** que as servidoras e empregadas públicas constantes, reconhecidamente, estão mais vulneráveis à infecção pelo vírus da Gripe A (H1N1);

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, as contidas na Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

**Art. 1º** - As servidoras e empregadas públicas gestantes ficam dispensadas do exercício de suas funções regulares, sem prejuízo da remuneração, por tempo indeterminado.

**Parágrafo único** – As servidoras e empregadas públicas que estejam grávidas deverão comprovar sua condição através da apresentação de atestado médico ou qualquer outro documento que o valha a sua chefia imediata, a qual o encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Verificada a cessação dos riscos de infecção pelo vírus da Gripe A (H1N1), as servidoras e empregadas gestantes serão, oportunamente, comunicadas para retornar ao trabalho.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**

**Prefeito Municipal**

**LEILA MARIA TORRES**

**Secretária Municipal da Administração**

**LEI Nº 3350/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar meio eletrônico para movimentação financeira junto às instituições financeiras oficiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar meio eletrônico para movimentação financeira a seu cargo junto às instituições financeiras oficiais.

**Art. 2º** – A movimentação financeira, para os fins desta Lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da receita e despesa públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

**Art. 3º** – As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** – Para efeitos desta Lei, a senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público.

**Art. 4º** – Deverão ser firmados contratos específicos com as instituições financeiras oficiais detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive a cada senha.

**Art. 5º** – As mensagens que trafegarem entre os sistemas das instituições financeiras oficiais e do Poder Executivo Municipal deverão ser criptografadas e protegidas por meios que garantam a segurança das informações.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 21 de agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**

**Prefeito Municipal**

**MARK ALMEIDA**

**Secretário de Finanças em Exercício**

**LEILA MARIA TORRES**

**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3352/2009**

**SÚMULA:** Dispõe sobre inclusões de ações no Plano Plurianual – PPA 2006-2009 para o exercício de 2009; inclusões de ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2009 e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 421.293,60 (Quatrocentos e vinte um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para os fins a que se especificam:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações no Plano Plurianual 2006-2009 no exercício financeiro de 2009, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA 20-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS				
AÇÃO: Proteção a Fundos de Vale				
2009				
PRODUTO: Obras e Serviços de Revitalização de Fundos de Vale	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	Valor
	M²	P	44.853,80	335.000,00

PROGRAMA 28-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
AÇÃO: Construir Carneiras				
2009				
PRODUTO: Carneiras construídas	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	Valor
	Un	P	90	65.000,00

**ART. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2009, conforme abaixo especificado:

FUNÇÃO DE GOVERNO 18-GESTÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA 20-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS		
	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA
-Proteção a Fundos de vale		
Obras e serviços de Revitalização de Fundos de Vale	M2	44.853,80

FUNÇÃO DE GOVERNO 15-URBANISMO		
PROGRAMA 28-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA
- Construir Carneiras		
Carneiras construídas	Un	90

**ART. 3º**- Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 421.293,60 (Quatrocentos e vinte um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei.nº 3.319/2008, de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 0802-DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO  
 0802-12-EDUCAÇÃO  
 0802-12361-ENSINO FUNDAMENTAL  
 0802-123610011- ENSINO FUNDAMENTAL  
 0802-123610011.2.031- Transporte Escolar  
 3000.00.00.00-DESPESAS CORRENTES  
 3300.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3330.00.00.00-TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL  
 3330.93.00.00-Indenizações e restituições.....296,30  
 FONTE: 31116  
 3330.93.00.00-Indenizações e restituições.....9.997,30  
 FONTE: 33116

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO  
 1302-DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1302-18-GESTÃO AMBIENTAL  
 1302-18541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 1302-185410020-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS  
 1302-185410020.1.019-Proteção a Fundos de Vale  
 400000.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
 4400.00.00.00-INVESTIMENTOS  
 4490.00.00.00-Aplicações Diretas  
 4490.51.00.00-Obras e Instalações..... 205.000,00  
 FONTE: 31752  
 4490.51.00.00-Obras e Instalações..... 130.000,00  
 FONTE: 01000

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 1702-DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1702-15-URBANISMO  
 1702-15452-SERVIÇOS URBANOS  
 1702-154520028-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

1702-154520028.1.026-Construção de Carneiras Cemitério Municipal  
 400000.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
 4400.00.00.00-INVESTIMENTOS  
 4490.00.00.00-Aplicações Diretas  
 4490.51.00.00-Obras e Instalações..... 65.000,00  
 FONTE: 01000

2100-FUNDO MUN.REEQ.CORPO DE BOMBEIRO  
 2101-DIRETORIA GERAL  
 2101-06-SEGURANÇA PUBLICA  
 2101-06182-DEFESA CIVIL  
 2101-061820035-DEFESA CONTRA SINISTRO  
 2101-061820035.2.102-Atividade a cargo do FUNREBOM  
 3000.00.00.00-DESPESAS CORRENTES  
 3300.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3390.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS  
 3390.37.00.00-Locação de mão de obra.....11.000,00  
 FONTE: 01020

**ART. 4º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 421.293,60 (Quatrocentos e vinte um mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), utilizar-se-á o valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), por excesso de arrecadação na fonte de recursos nº 31752 e o valor de até R\$ 216.293,60 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), por cancelamento parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3.319, de 23 de dezembro de 2008, abaixo especificado:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E TURISMO  
 1302-DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1302-23-COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 1302-23695-TURISMO  
 1302-236950032-NOSSA GENTE, NOSSO TURISMO  
 1302-23.6950032.1.020-Construção do parque Temático Yume  
 4000.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
 4400.00.00.00-INVESTIMENTOS  
 4490.00.00.00-Aplicações Diretas  
 4490.52.00.00- Equipamentos e material permanente.....  
 195.000,00  
 FONTE: 01000

2100-FUNDO MUN.REEQ.CORPO DE BOMBEIRO  
 2101-DIRETORIA GERAL  
 2101-06-SEGURANÇA PUBLICA  
 2101-06182-DEFESA CIVIL  
 2101-061820035-DEFESA CONTRA SINISTRO  
 2101-061820035.2.102-Atividade a cargo do FUNREBOM  
 4000.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL  
 4400.00.00.00-INVESTIMENTOS  
 4490.00.00.00-Aplicações Diretas  
 4490.52.00.00-Equipamentos e material permanente.....  
 11.000,00  
 FONTE: 01020

2500-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO  
 2501-ENCARGOS ESPECIAIS  
 2501-04-ADMINISTRAÇÃO  
 2501-04129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
 2501-041290098-ENCARGOS ESPECIAIS  
 2501-041290098.2.107-Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente  
 3000.00.00.00-DESPESAS CORRENTES  
 3300.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3390.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS  
 33.90.93.00.00-Indenizações e restituições .....296,30  
 FONTE: 31116  
 33.90.93.00.00-Indenizações e restituições ..... 9.997,30  
 FONTE: 33116

**ART. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de Agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**

**Prefeito Municipal**

**LEILA MARIA TORRES**

**Secretária Municipal da Administração**

**MARK ALMEIDA**

**Secretário Municipal da Fazenda em Exercício**

## DECRETO Nº 5603/2009

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3345/09, que insere o art. 26-A, na Lei 3.293/2008 de 4 de julho de 2008, Lei de diretrizes orçamentárias.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE	0201.0412200022.004000 Manutenção dos serviços adm. do gabinete do prefeito	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	24.....R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	33.....R\$	9.000,00	0201.0412400022.006000 Manutenção do sistema de controle interno	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
76.....R\$	14.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	84.....R\$	10.000,00	
Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0302.0412200022.010000 Manutenção dos serviços adm. da procuradoria	3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	127.....R\$	10.000,00
Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINIDTRAÇÃO GERAL	0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	195.....R\$	40.000,00
3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	198.....R\$	2.000,00	3.1.90.49.00.0000 AUXILIO TRANSPORTE	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	200.....R\$
3.000,00		Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade.....03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
266.....R\$	2.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....02 DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTARIAS	0502.0412900022.015000 Serviço de tributação e controle de receitas	3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
304.....R\$	40.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	313.....R\$	20.000,00	
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	318.....R\$	4.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....04 DIRETORIA DE ORÇAMENTO	0504.0412100022.017000 Atividades de elaboração e controle de execução orçamentária
365.....R\$	5.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	372.....R\$	3.000,00	Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE	0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis	3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
387.....R\$	4.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	395.....R\$	10.000,00		
Órgão.....06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO	0601.0412200022.019000 Administração da secretaria de planejamento	3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	417.....R\$	30.000,00	
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	424.....R\$	7.000,00	Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA - ESTRUTURA	0702.2060600372.027000 Conservação de estradas vicinais	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
564.....R\$	5.000,00	0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	609.....R\$	3.000,00	
Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR	0804.1230600112.038000 merenda escolar do ensino fundamental	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1011.....R\$	4.000,00	
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	1002.0824300032.043000 Atendimento a criança e ao adolescente de 0 a 14 – oficina de expressão	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1103.....R\$	4.000,00	
3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1106.....R\$	1.000,00	1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1155.....R\$	40.000,00	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1158.....R\$	2.000,00		
Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO	1101.2712200022.047000 Administração da secretaria de esportes	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1209.....R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1216.....R\$	9.000,00	Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1102.2781200212.049000 Manutenção das atividades esportivas e comunitárias do município	
3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1256.....R\$	40.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1264.....R\$	
30.000,00		3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL					

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1267.....R\$	3.000,00	Órgão.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO	1201.2212200022.051000 Administração da secretaria de desenvolvimento econômico	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1300.....R\$	30.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1307.....R\$	7.000,00		
Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO-AMBIENTE E TURISMO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1302.1854200202.056000 Manutenção dos serviços de ações ambientais	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1402.....R\$	3.000,00	
1302.1854200202.057000 Manutenção do aterro sanitário	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1414.....R\$	3.000,00	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1425.....R\$	1.000,00	Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO	1401.0824400022.059000 Administração da secretaria de ação comunitária	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1466.....R\$	3.000,00	Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1402.0824400032.060000 Manutenção das ações comunitárias	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1482.....R\$	10.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1490.....R\$	2.000,00		
Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1502.1339200242.066000 Desenvolvimento de atividades culturais	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1581.....R\$	10.000,00	
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1589.....R\$	5.000,00	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1592.....R\$	
2.000,00		Órgão.....16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMONIO	Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1602.0412200022.068000 Manutenção das atividades de compras e licitações	3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1647.....R\$	1.000,00	Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO	1701.0412200022.070000 Administração da secretaria de serviços públicos	3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	
1674.....R\$	40.000,00	3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)	1681.....R\$	5.000,00		

Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários  
 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1707.....R\$ 4.000,00  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1710.....R\$ 1.000,00  
 1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1761.....R\$ 3.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
 1801.1030100082.080000 Programa saúde bucal  
 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 31495 Atenção básica - BLATB  
 1977.....R\$ 5.000,00  
 1801.1030100082.081000 Programa saúde da família – PSF  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 31495 atenção básica - BLATB  
 2015.....R\$ 5.000,00  
 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária  
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01510 Taxas – exercício poder de polícia  
 2145.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 01510 Taxas – exercício poder de polícia  
 2155.....R\$ 14.000,00  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01510 Taxas – exercício poder de polícia  
 2160.....R\$ 3.000,00  
 1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2201.....R\$ 2.000,00

Órgão.....23 SUB – PREFEITURA DE SÃO MARTINHO  
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
 2301.0412200022.104000 Administração geral de São Martinho  
 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2391.....R\$ 10.000,00  
 3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2396.....R\$ 1.000,00

Órgão.....24 SUB – PREFEITURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA  
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
 2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida  
 3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2415.....R\$ 20.000,00  
 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2425.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado .

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral  
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA  
 FONTE 01510 Taxas – exercício poder de polícia  
 236.....R\$ 42.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 Unidade.....02 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
 0602.0412700022.020000 Atividade de controle de desenvolvimento urbano  
 3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 438.....R\$ 10.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA  
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO  
 0701.0412200022.021000 Administração da secretaria de infra estrutura  
 3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 467.....R\$ 10.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO  
 0801.1236100112.029000 Administração da secretaria de educação  
 3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 629.....R\$ 30.000,00

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO  
 0901.1030100022.040000 Administração da secretaria de saúde  
 3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1047.....R\$ 5.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO-AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yume  
 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1437.....R\$ 350.000,00  
 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 1441.....R\$ 142.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade.....01 DIRETORIA GERAL  
 1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde  
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 31495 Atenção básica - BLATB  
 1834.....R\$ 10.000,00  
 1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária  
 3.1.90.11.00.0000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
 FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
 2138.....R\$ 20.000,00

**ART 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 20 de Agosto de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**LEILA MARIA TORRES**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**MARK ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Em exercício**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2009**

**Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de fotografia e aquisição de produtos relacionados.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 5.385,00.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:**  
 08/09/2009 às 16:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior**  
**Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio**

**DECRETO nº 5604/2009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **LOURIVAL DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados como membros titulares os servidores: **JOSÉ ANISIO VASCONCELOS DE ALMEIDA**, **FRANCIELLE FERREIRA DARÉ** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIA**, **MARIA CLARA CONSANI** e **HELENA LUCIA KOCH** para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo com o fim de apurar irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no artigo 482, alíneas “b”, “e”, “f” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 32, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.740/1991.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de agosto de 2009.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**LEILA MARIA TORRES**  
**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 5.608 /2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de, **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua José Linhares, nº 62, quadra nº094, lote nº 13, Centro, cadastrado sob nº 1.01.260.0313.001-0, do contribuinte **ARLINDO BALAN**, conforme processo administrativo nº 341/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**LEILA MARIA TORRES**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**MARK ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício**

**DECRETO Nº 5.609/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 45% do IPTU dos exercícios de, **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Tapajós, nº 382, quadra nº026, lote nº 008, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.164.0328.001-0, do contribuinte **MARIA DE JESUS TAVARES**, conforme processo administrativo nº 855/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de AGOSTO de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**LEILA MARIA TORRES**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**MARK ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Fazenda Em Exercício**

# ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

## O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

## Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

## Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

## Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

## Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

## COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

## O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

*A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.*

*Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.*

## Como prevenir-se:

*A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.*

## Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

**Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126**

## LEI Nº 3353/2009

**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As Escolas e os CMEIS – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar.

**Parágrafo único** – Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar e membros da sociedade civil.

**Art. 2º** - Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, visando o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

**Art. 4º** - Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

**I** – Elaborar o seu Regimento;

**II** – Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que deram orientar a elaboração do Plano Anual;

**III** – Elaborar e aprovar o Plano Anual, acompanhando sua execução;

**IV** – Avaliar o desempenho da escola, em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

**V** – Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com as demais Secretarias Municipais;

**VI** – Apreçar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros desta natureza, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

**VII** – Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

**VIII** – Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

**IX** – Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

**X** – Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;

**XI** – Apreçar e aprovar alterações no Regimento Escolar;

**XII** – Convocar assembléias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;

**XIII** – Apreçar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria Municipal de Educação;

**XIV** – Encaminhar o processo de eleição de diretor da unidade escolar, conforme regulamentação a ser baixada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** – Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:

**a)** Um representante da supervisão de ensino ou da orientação educacional;

**b)** Um representante dos professores;

**c)** Um representante dos funcionários;

**d)** Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;

**e)** Dois alunos regularmente matriculados.

**Parágrafo único** – Não havendo alunos maiores de 16 anos, a representação de pais se estenderá para quatro membros.

**Art. 6º** - O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um elemento por ele indicado.

**Art. 7º** - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus

suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

**Art. 8º** - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

**I** – Professor;

**II** – Funcionário;

**III** – Aluno;

**IV** – Pai ou responsável.

**Art. 9º** - Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidas em assembléia convocada pelo Conselho Escolar.

**§ 1º** - A assembleia para indicação da primeira Comissão Eleitoral terá composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida pelo diretor de cada unidade escolar, daqueles indicados pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).

**§ 2º** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

**Art. 10** – A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.

**Art. 11** – O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

**Art. 12** – O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Parágrafo único** – Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

**Art. 13** – A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

**Art. 14** – O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

**§ 1º** - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

**§ 2º** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

**Art. 15** – O Conselho Escolar funcionará somente com o “quorum” mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

**Parágrafo único** – Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

**Art. 16** – A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escolar ou destituição.

**Parágrafo único** – O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

**Art. 17** – Cabe ao suplente:

**I** – Substituir o titular em caso de impedimento;

**II** – Completar o mandato do titular em caso de vacância.

**Art. 18** – Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino (escolas e CMEIS) deverão contar com um Conselho Escolar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar a partir do mês de agosto de 2009, ou do efetivo funcionamento da unidade escolar.

**Parágrafo único** – O mandato dos representantes eleitos para o primeiro Conselho Escolar poderá ter a duração diferente do previsto no art. 12 (doze), para que a eleição subsequente proceda-se no mês de agosto de 2011.

**Art. 19** – As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas no Regimento Próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembléia.

**Art. 20** – O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 21** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Agosto de 2009.**

**JOHNNY LEHMANN**

**Prefeito Municipal**

**LEILA MARIA TORRES**

**Secretária Municipal de Administração**

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Educação**

## DECRETO Nº 5607/2009

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3345/09, que insere o art. 26-A, na Lei 3.293/2008 de 4 de julho de 2008, Lei de diretrizes orçamentárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Unidade.....02 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
0602.0412700022.020000 Atividade de controle de desenvolvimento urbano  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
462.....R\$ 30.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO  
0802.1236100112.031000 Transporte escolar  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
812.....R\$ 20.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
1717.....R\$ 5.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....02 DIRETORIA GERAL  
1902.0824100032.089000 Manutenção das atividades do centro de convivência ao idoso - CCI  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
2231.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado .

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO-AMBIENTE E TURISMO  
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yume  
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)  
1437.....R\$ 60.000,00

**ART 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 20 de Agosto de 2009- msf.

**JOHNNY LEHMANN**

**Prefeito Municipal**

**LEILA MARIA TORRES**

**Secretária Municipal da Administração**

**MARK ALMEIDA**

**Secretário Municipal de Fazenda em exercício**

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2009**

Ref. Pregão Presencial nº 006/2009

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA COM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. **João de Souza**, residente à Rua Carlos Georg, nº 10, Jardim Esperança, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 5.010.646.874 SSP/PR e do CPF nº 273.610.550-87, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 1 (um) mês, contados a partir de 13 de agosto de 2009.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 10 de agosto de 2009.

**DECRETO Nº 5.599 /2009**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor o Grupo Gestor do BCP (Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola), conforme Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**COORDENADORA DO GRUPO GESTOR:**  
SANDRA REGINA MARTINS

**RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA:** CLÁUDIA PINTO LIBERATTI

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**EDNALOURDES HORÁCIO VALENTIM**  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**DANIEL MASSAHARU ENOKIDA**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 19 de agosto de 2009-msf.

**JOHNNY LEHMANN****Prefeito Municipal****LEILA MARIA TORRES****Secretária Municipal de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2009**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento dos processos e procedimentos, envolvendo o Município, que tramitam junto aos Tribunais e Tribunais Superiores.

**Tipo:** Menor Preço.**Preço Máximo Total Admitido:** R\$ 73.000,00.

**Data de Abertura e início da Sessão de Lances:** 10/09/2009 às 14:00 h.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 21 de agosto de 2009.

**José Tkaczuk Junior****Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio****DECRETO Nº 5.586/2009**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3222/2007, que cria o Conselho do FUNDEB, bem como no inciso IV do § do Art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, denominado Conselho do FUNDEB, na forma que segue:

a) **FABIANA FERNANDA STEIBENBERGER e SILVIA UNBEHAUN PUCHEL**, como membro titular representando a Secretaria de Educação e como suplente **ROSILENE APARECIDA MOLONI e MARCIA POLIMENE PIVETA**

b) **IVONE SALVALAGIO PEREIRA**, como membro titular representando os professores das escolas públicas municipais e como suplente **JERUSA FRANCISCO**;

c) **APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA**, como membro titular representando os diretores das escolas públicas municipais e como suplente **DEVANIR THOMAZETTE**,

d) **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, como membro titular representando os servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais e como suplente **MARGARETE NAUMES CORREA**;

e) **ADRIANA NÍVEA DE MELO MAIELO e EVANILDA GONÇALVES FREITAS DA SILVA**, como membros titulares representando os pais de alunos das escolas públicas municipais e como suplentes **MARIA JOSÉ BORRASCA e HELIANE MARTINS DE SOUZA**;

f) **ROMANA APARECIDA GUIMARÃES e ANITA CARDOSO DE BRITO** como membros titulares representando os estudantes da educação básica pública municipal e como suplentes **MARIA APARECIDA BRITO e SILVERIA APARECIDA DA SILVA**.

g) **RUTE TAVARES PATRIN**, como membro titular representando o Conselho Municipal de Educação e como suplente **EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN**;

h) **JAQUELINE HANELT DE ANDRADE** como membro titular representando o Conselho Tutelar e como suplente **ESTER FRANCISCO**.

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 05 de agosto de 2.009-msf

**JOHNNY LEHMANN****Prefeito Municipal****LEILA MARIA TORRES****Secretária Municipal de Administração****Marco Antônio dos Santos****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**\* **OBS:** Republicado por erro de digitação.**DECRETO Nº 5.600/2.009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado o Decreto nº 5507/2009, por erro de digitação, datado de 02 de julho de 2009 e publicado em órgão oficial, Diário Oficial, em 27/07/2009.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de AGOSTO DE 2.009-msf.**

**JOHNNY LEHMANN****Prefeito Municipal****LEILA MARIA TORRES****Secretária Municipal de Administração****ADAUTO KAMIMURA****Secretário Municipal de Fazenda****DECRETO Nº 5.601/2.009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU do exercício de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Pompílio dos Santos nº 0, quadra nº 0025, lote nº 0008, Cjto. Res. San Fernando - Mutirão, cadastrado sob nº 1.02.270.0170.001-0 do contribuinte **ANTONIO MONTEIRO BRAGA**, conforme processo administrativo nº 15.197/2008 7702/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de agosto de 2009-msf.**

**JOHNNY LEHMANN****Prefeito Municipal****LEILA MARIA TORRES****Secretária Municipal de Administração****ADAUTO KAMIMURA****Secretário Municipal de Fazenda****DECRETO Nº 5602/2009**

Em complemento ao teor do Decreto nº. 5598/2009, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de Agosto de 2009:

**CONSIDERANDO** a recorrente redução dos repasses efetuados pela União, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com forte incidência no ano de 2009, na forma dos balanços fiscais disponíveis junto à Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de adoção de medidas que impliquem a contenção de despesas, bem como a elaboração de programas e projetos que visem o equilíbrio das contas municipais, em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, as contidas na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de funcionamento do Prédio da Prefeitura Municipal e das demais Repartições Públicas Municipais fica fixado, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

**§1º** - O horário mencionado no *caput* deste artigo vigorará até 31 de Dezembro de 2009, podendo ser revisto a qualquer tempo.

**§ 2º** - Caberá aos Secretários Municipais, especialmente, de Saúde, de Infra-Estrutura, de Obras e Serviços Públicos, de Finanças e de Educação, respectivamente, fixar o horário de funcionamento de suas secretarias de acordo com a necessidade do serviço público.

**§3º** - A jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais também será reduzida, adequando-se ao funcionamento do Prédio da Prefeitura Municipal e das demais Repartições Públicas Municipais, executado o disposto no parágrafo anterior, podendo haver jornadas diferenciadas, desde que limitadas ao fixado no contrato de trabalho.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Agosto de 2009.**

**JOHNNY LEHMANN****Prefeito Municipal****LEILA MARIA TORRES****Secretária da Administração**

**www.  
rolandia.  
pr.gov.br**